



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 250/SPE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005285/2018-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.318.293/0001-83, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 17/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 08/11/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227927** e o código CRC **9F0A9948**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A.	31.318.293/0001-83.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 17/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2 x 150 MVA;</p> <p>II - conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Compensações Capacitivas, Transformadores de Aterramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e</p> <p>III - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em Circuito Duplo, com extensão aproximada de cinquenta e cinco quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira - Camaçari II - C2 e a Subestação Feira de Santana III, as Entradas de</p>

	Linha correspondentes na Subestação Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Governador Mangabeira e Camaçari II.
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/03/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Santo Amaro, Teodoro Sampaio e Terra Nova, Estado do Bahia.
REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo.	CPF: 219.818.498-23.
Representante legal: Rubens Cardoso da Silva.	CPF: 169.174.328-30.
Responsável técnico: Weberton Luiz Gonçalves Eller.	CPF: 068.933.856-25.
Contador: Vagner Correia Neto Junior.	CPF: 309.469.768-21.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	49.529.444,92.
Serviços	51.675.644,76.
Outros	5.607.834,32.
Total (1)	106.812.924,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	45.039.600,74.

Serviços	46.945.167,82.
Outros	5.133.406,30.
Total (2)	97.118.174,86.

Referência: Processo nº 48500.005285/2018-06

SEI nº 0227927